



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 045

Recife, 25 de abril de 2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

REITORA

Maria José de Sena

VICE-REITOR

Marcelo Brito Carneiro Leão

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Maria do Socorro de Lima Oliveira

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Ana Virgínia Marinho Silveira

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL

Severino Mendes de Azevedo Junior

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Maria Madalena Pessoa Guerra

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Carolina Guimarães Raposo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SUMÁRIO

REITORIA4

REITORIA

PORTARIA Nº. 478/2017-GR, de 18 de abril de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.006802/2017-12, anexo o Processo UFRPE nº. 23082.022292/2016-40,

RESOLVE:

AUTORIZAR em sua área de competência, o afastamento do(a) servidor(a) EDGAR CORREA DE AMORIM FILHO, Matrícula SIAPE nº. 1937898, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com ônus parcial para esta Universidade, no período de 1º/05/2017 a 28/02/2018, para doutoramento no PPG de Doutorado em Matemática na UFPE, conforme solicitação da autoridade superior desta UFRPE, constante no Processo acima mencionado.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA

PORTARIA Nº. 486/2017-GR, de 19 de abril de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.000299/2017-91,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do prazo da Portaria nº. 380/2017-GR, de 27 de março de 2017, a partir de 19/04/2017, por 30 (trinta) dias, com base no parágrafo único do art. 145 da Lei nº. 8.112.1990, de 11 de dezembro de 1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA

PORTARIA Nº. 487/2017-GR, de 19 de abril de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.003726/2017-93,

RESOLVE:

RECONDUZIR Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria 229/2017-GR, de 22/02/2017, composta pelos servidores CERES DUARTE GUEDES CABRAL DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº. 1312288, BENEDITO LUIZ CORREA, Matrícula SIAPE nº. 384558, e MARCELLO NICOLELI, Matrícula SIAPE nº. 2513069, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante

requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA

PORTARIA Nº. 488/2017-GR, de 19 de abril de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.003725/2017-49,

RESOLVE:

RECONDUZIR Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria 230/2017-GR, de 22/02/2017, composta pelos servidores CERES DUARTE GUEDES CABRAL DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº. 1312288, BENEDITO LUIZ CORREA, Matrícula SIAPE nº. 384558, e MARCELLO NICOLELI, Matrícula SIAPE nº. 2513069, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA

PORTARIA Nº. 489/2017-GR, de 19 de abril de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.011258/2014-88,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15/04/2017, o Abono de Permanência de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.887/2004, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária, com proventos reduzidos, na forma do art. 2º, I, II e III, § 1º, II da Emenda nº. 41/03, com redutor de 5% (cinco por cento) para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, "a", e os proventos

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 045, terça-feira, 25 de abril de 2017

Página | 5

calculados com base no art. 1º da Lei nº. 10.887/2004. Tal Ato fundamenta-se no art. 2º, I, II e III, § 1º, II da Emenda nº. 41/03 c/c com o art. 7º da Lei nº. 10.887/2004. Abaixo seguem informações sobre o(a) servidor(a) em tela:

SERVIDOR(A)	VERA LUCIA RIBEIRO DE VASCONCELOS
Nº. SIAPE	3837920
CARGO	Assistente em Administração
LOTAÇÃO	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA

PORTARIA Nº. 493/2017-GR, de 24 de abril de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.003724/2017-02,

RESOLVE:

RECONDUZIR Comissão de Sindicância composta pelos servidores ALMIR SILVEIRA MENELAU, Matrícula SIAPE nº. 2117858, MARIA ÂNGELA VASCONCELOS DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº. 6384044, e SUZANA PEREIRA VILA NOVA, Matrícula SIAPE nº. 1299910, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA

PORTARIA Nº. 494/2017-GR, de 24 de abril de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.003721/2017-61,

RESOLVE:

RECONDUZIR Comissão de Sindicância composta pelos servidores ALMIR SILVEIRA MENELAU, Matrícula SIAPE nº. 2117858, MARIA ÂNGELA VASCONCELOS DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº. 6384044, e SUZANA PEREIRA VILA NOVA, Matrícula SIAPE nº.

1299910, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA
